



## CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

### SUMÁRIO

<b>DIÁRIO DO EXECUTIVO</b> .....	<b>1</b>
Governos do Estado .....	1
Advocacia-Geral do Estado .....	3
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais .....	4
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais .....	4
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....	8
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico .....	8
Secretaria de Estado de Fazenda .....	8
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade .....	11
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	11
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável .....	17
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão .....	19
Secretaria de Estado de Saúde .....	22
Secretaria de Estado de Educação .....	23
Editais e Avisos .....	28
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais .....	46

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

#### Leis e Decretos

DECRETO NE Nº 54, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, terrenos necessários às obras de melhoria e ampliação de capacidade da Rodovia BR 135 (CMG 135), no trecho compreendido entre o km 614+450 e o km 668+850, no Município de Curvelo.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na alínea “i” do art. 5º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, os terrenos situados no Município de Curvelo, com área total de 154.165.662 m², conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários às obras de melhoria e ampliação de capacidade da Rodovia BR-135 (CMG 135), no trecho compreendido entre o km 614+450 e o km 668+850, no Município de Curvelo.

Art. 3º – A ECO135 Concessionária de Rodovias S.A., sob a fiscalização do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG, conforme Contrato Setop 004/2018 – Concessão para Exploração das Rodovias BR-135, MG-231 e LMG 754, fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio dos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BeLO Horizonte, aos 17 de fevereiro de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

#### ANEXO

(a que se refere o caput do art. 1º do Decreto NE, nº 54, de 17 de fevereiro de 2020)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – ÁREA 1: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 7.931.970,394m e E 559.045,955m; deste segue confrontando com a propriedade de lado esquerdo Rodovia BR-130, com azimute de 144°26'46" por uma distância de 35,87m até o vértice P-02, de coordenadas N 7.931.941,213m e E 559.066,811m; deste segue, com azimute de 142°07'08" por uma distância de 110,09m até o vértice P-03, de coordenadas N 7.931.854,325m e E 559.134,406m; deste segue, com azimute de 161°42'50" por uma distância de 77,42m em curva com raio de 148,927m até o vértice P-04, de coordenadas N 7.931.721,076m e E 559.158,424m; deste segue, com azimute de 144°22'57" por uma distância de 46,68m em curva com raio de 171,481m até o vértice P-05, de coordenadas N 7.931.743,812m e E 559.185,525m; deste segue, com azimute de 146°59'53" por uma distância de 27,11m até o vértice P-06, de coordenadas N 7.931.721,076m e E 559.200,291m; deste segue, com azimute de 203°58'23" por uma distância de 23,85m até o vértice P-07, de coordenadas N 7.931.699,280m e E 559.190,599m; deste segue confrontando com a propriedade de Av. Bias Fortes, com azimute de 300°48'15" por uma distância de 36,10m até o vértice P-08, de coordenadas N 7.931.717,766m e E 559.159,594m; deste segue, com azimute de 289°42'25" por uma distância de 36,43m até o vértice P-09, de coordenadas N 7.931.730,051m e E 559.125,294m; deste segue, com azimute de 285°01'00" por uma distância de 97,09m até o vértice P-10, de coordenadas N 7.931.755,207m e E 559.031,521m; deste

segue confrontando com a propriedade de Rodovia BR-130, com azimute de 4°40'06" por uma distância de 195,41m até o vértice P-11, de coordenadas N 7.931.949,966m e E 559.047,424m; deste segue, com azimute de 355°53'13" por uma distância de 20,56m em curva com raio de 67,080m até o vértice P-01, ponto origem desse memorial e final da poligonal que circunscreve a área de 19.205,122 m²;

II – ÁREA 2: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-12, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 7.931.740,401m e E 559.027,793m; deste segue confrontando com a propriedade de Av. Bias Fortes, com azimute de 108°47'16" por uma distância de 26,54m em curva com raio de 246,240m até o vértice P-13, de coordenadas N 7.931.731,858m e E 559.052,905m; deste segue, com azimute de 105°17'47" por uma distância de 94,66m até o vértice P-14, de coordenadas N 7.931.706,886m e E 559.144,208m; deste segue, com azimute de 111°53'41" por uma distância de 41,29m até o vértice P-15, de coordenadas N 7.931.691,488m e E 559.182,522m; deste segue, com azimute de 197°07'34" por uma distância de 20,12m até o vértice P-16, de coordenadas N 7.931.672,261m e E 559.176,598m; deste segue, com azimute de 280°53'50" por uma distância de 33,57m até o vértice P-17, de coordenadas N 7.931.678,608m e E 559.143,632m; deste segue, com azimute de 250°27'51" por uma distância de 31,87m até o vértice P-18, de coordenadas N 7.931.667,951m e E 559.113,597m; deste segue, com azimute de 218°16'12" por uma distância de 13,33m até o vértice P-19, de coordenadas N 7.931.657,486m e E 559.105,342m; deste segue, com azimute de 233°45'58" por uma distância de 69,22m até o vértice P-20, de coordenadas N 7.931.616,569m e E 559.049,504m; deste segue, com azimute de 231°54'11" por uma distância de 121,45m em curva com raio de 160,810m até o vértice P-21, de coordenadas N 7.931.543,405m e E 558.956,185m; deste segue confrontando com a propriedade de Rodovia BR-130, com azimute de 20°59'29" por uma distância de 145,19m em curva com raio de 168,292m até o vértice P-22, de coordenadas N 7.931.674,798m e E 559.006,598m; deste segue, com azimute de 17°54'14" por uma distância de 68,94m até o vértice P-12, ponto origem desse memorial e final da poligonal que circunscreve a área de 14.194,647 m²;

III – ÁREA 3: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-23, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 7.931.888,352m e E 558.864,487m; deste segue confrontando com a propriedade de lado direito da Rodovia BR-130, com azimute de 90°23'09" por uma distância de 125,53m em curva com raio de 264,671m até o vértice P-24, de coordenadas N 7.931.887,514m e E 558.988,836m; deste segue confrontando com a propriedade de Rodovia BR-130, com azimute de 191°18'47" por uma distância de 204,97m em curva com raio de 188,391m até o vértice P-25, de coordenadas N 7.931.696,291m e E 558.950,580m; deste segue, com azimute de 200°59'29" por uma distância de 43,33m em curva com raio de 128,244m até o vértice P-26, de coordenadas N 7.931.656,033m e E 558.935,134m; deste segue confrontando com a propriedade de lado direito da Rodovia BR-130, com azimute de 296°40'32" por uma distância de 74,09m até o vértice P-27, de coordenadas N 7.931.689,297m e E 558.868,925m; deste segue, com azimute de 353°32'31" por uma distância de 58,62m em curva com raio de 51,780m até o vértice P-28, de coordenadas N 7.931.744,485m e E 558.862,678m; deste segue, com azimute de 15°39'05" por uma distância de 36,37m em curva com raio de 43,682m até o vértice P-29, de coordenadas N 7.931.778,507m e E 558.872,210m; deste segue, com azimute de 337°20'19" por uma distância de 76,85m em curva com raio de 124,083m até o vértice P-30, de coordenadas N 7.931.848,297m e E 558.843,072m; deste segue, com azimute de 28°07'50" por uma distância de 46,11m em curva com raio de 76,839m até o vértice P-23, ponto origem desse memorial e final da poligonal que circunscreve a área de 26.544,225 m²;

IV – ÁREA 4: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 7.926.361,979m e E 558.184,238m; deste segue confrontando com a propriedade de lado esquerdo rodovia em Curvelo, com azimute de 135°05'17" por uma distância de 23,25m até o vértice P-02, de coordenadas N 7.926.345,513m e E 558.200,653m; deste segue, com azimute de 158°18'57" por uma distância de 14,40m até o vértice P-03, de coordenadas N 7.926.332,129m e E 558.205,975m; deste segue, com azimute de 176°00'47" por uma distância de 11,87m até o vértice P-04, de coordenadas N 7.926.320,287m e E 558.206,801m; deste segue, com azimute de 192°17'32" por uma distância de 10,34m até o vértice P-05, de coordenadas N 7.926.310,182m e E 558.204,599m; deste segue, com azimute de 210°54'03" por uma distância de 27,32m até o vértice P-06, de coordenadas N 7.926.286,743m e E 558.190,570m; deste segue, com azimute de 268°38'26" por uma distância de 33,17m até o vértice P-07, de coordenadas N 7.926.285,956m e E 558.157,407m; deste segue confrontando com a propriedade de BR-135, com azimute de 19°26'23" por uma distância de 80,62m até o vértice P-01, ponto origem desse memorial e final da poligonal que circunscreve a área de 2.194,265m²;

V – ÁREA 5: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-08, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 7.925.926,199m e E 558.030,437m; deste segue confrontando com a propriedade de lado esquerdo Rodovia, com azimute de 158°02'31" por uma distância de 35,54m até o vértice P-09, de coordenadas N 7.925.893,237m e E 558.043,726m; deste segue, com azimute de 195°47'01" por uma distância de 103,14m até o vértice P-010, de coordenadas N 7.925.793,986m e E 558.015,672m; deste segue, com azimute de 198°37'38" por uma distância de 41,16m até o vértice P-011, de coordenadas N 7.925.754,980m e E 558.002,524m; deste segue, com azimute de 201°39'46" por uma distância de 76,18m até o vértice P-012, de coordenadas N 7.925.684,184m e E 557.974,404m; deste segue, com azimute de 204°59'52" por uma distância de 29,60m até o vértice P-013, de coordenadas N 7.925.657,356m e E 557.961,895m; deste segue, com azimute de 249°51'27" por uma distância de 32,24m até o vértice P-014, de coordenadas N 7.925.646,254m e E 557.931,627m; deste segue confrontando com a propriedade de BR-135, com azimute de 19°26'28" por uma distância de 296,870m até o vértice P-08, ponto origem desse memorial e final da poligonal que circunscreve a área de 7.572,616m²;

VI – ÁREA 6: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 7.924.249,701m e E 557.373,129m; deste segue confrontando com a propriedade de BR-135, com azimute de 199°31'30" por uma distância de 85,99m até o vértice -P-02, de coordenadas N 7.924.168,656m e E 557.344,390m; deste segue confrontando com a propriedade de lado direito da Rodovia sentido BR-040, com azimute de 347°02'04" por uma distância de 64,09m até o vértice -P-03, de coordenadas N 7.924.231,114m e E 557.330,010m; deste segue, com azimute de 66°40'54" por uma distância de 46,95m até o vértice -P-01, ponto origem desse memorial e final da poligonal que circunscreve a área de 1.480,200 m²;

VII – ÁREA 7: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 7.921.841,857m e E 556.614,176m; deste segue confrontando com a propriedade de lado esquerdo da Rodovia BR-135, com azimute de 107°10'48" por uma distância de 26,45m até o vértice -P-02, de coordenadas N 7.921.834,043m e E 556.639,450m; deste segue, com azimute de 179°49'13" por uma distância de 41,17m até o vértice -P-03, de coordenadas N 7.921.792,870m e E 556.639,579m; deste segue, com azimute de 157°18'02" por uma distância de 27,88m até o vértice -P-04, de coordenadas N 7.921.767,146m e E 556.650,339m; deste segue, com azimute de 130°17'32" por uma distância de 28,22m até o vértice -P-05, de coordenadas N 7.921.748,897m e E 556.671,864m; deste segue, com azimute de 117°11'40" por uma distância de 50,07m até o vértice -P-06, de coordenadas N 7.921.726,016m e E 556.716,396m; deste segue, com azimute de 94°30'38" por uma distância de 35,26m até o vértice -P-07, de coordenadas N 7.921.723,243m e E 556.751,544m; deste segue, com azimute de 117°54'56" por uma distância de 30,42m até o vértice -P-08, de coordenadas N 7.921.709,000m e E 556.778,427m; deste segue, com azimute de 173°07'03" por uma distância de 26,43m até o vértice -P-09, de coordenadas N 7.921.682,757m e E 556.781,595m; deste segue, com azimute de 214°19'54" por uma distância de 73,36m até o vértice -P-10, de coordenadas N 7.921.622,178m e E 556.740,222m; deste segue, com azimute de 250°39'15" por uma distância de 31,71m até o vértice -P-11, de coordenadas N 7.921.611,674m e E 556.710,302m; deste segue, com azimute de 273°00'00" por uma distância de 27,33m até o vértice -P-12, de coordenadas N 7.921.613,104m e E 556.683,006m; deste segue, com azimute de 297°36'23" por uma distância de 25,42m até o vértice -P-13, de coordenadas N 7.921.624,882m e E 556.660,485m; deste segue, com azimute de 317°46'41" por uma distância de 25,53m até o vértice -P-14, de coordenadas N 7.921.643,791m e E 556.643,325m; deste segue, com azimute de 359°39'43" por uma distância de 5,62m até o vértice -P-15, de coordenadas N 7.921.649,411m e E 556.643,292m; deste segue, com azimute de 283°41'19" por uma distância

